



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 584, de 21 de outubro de 1977.

Dispõe sobre a alteração do artigo 153 da Lei nº 383, de 26 de setembro de 1973.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária de 13/10/77, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 153 da Lei nº 383, de 26 de setembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 153 - Na impossibilidade de ser apurado o valor real do serviço ou quando os dados, para a sua formação, não merecerem fé, o preço poderá ser arbitrado pela autoridade fiscal, e não será inferior a 5 (cinco) vezes o valor de referência para os tributos municipais, ou ao resultado da soma das seguintes parcelas:

- I - valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;
- II - valor da folha de salários pagos, acrescidos de honorários de Diretores e retiradas de Proprietários, Sócios ou Gerentes;
- III - 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel ou dos equipamentos utilizados pela empresa - ou profissional autônomo;
- IV - despesas com o fornecimento de água, luz, telefone e demais encargos mensais."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

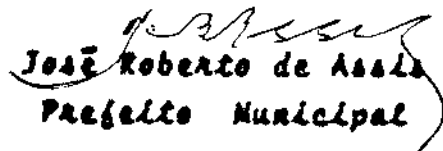


# *Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista*

---

fls. 02

crânio.

  
José Roberto de Assis  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Ad  
ministração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do -  
mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e sete.

  
Marcelo Madalín Patroni  
Diretor